



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2019

#### PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/CMCI/2019 DECRETO LEGISLATIVO Nº 2943/19, DOM nº 5822, de 17/05/19

|                     |  |
|---------------------|--|
| UNIDADE RESPONSÁVEL | UCCI (RES.297/97)  |
| ENTIDADE            | CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM   |
| CNPJ                | 31.723.265/0001-41   |
| GESTOR              | ALEXON SOARES CIPRIANO   |
| CARGO               | PRESIDENTE DA MESA DIRETORA  |
| OBJETO              | LIMITES CONSTITUCIONAL E DA LRF COM FOLHA DE PAGAMENTO E DESPESAS COM PESSOAL – 1º QUADRIMESTRE 2019 |

#### I. OBJETIVO E ESCOPO:

O presente trabalho envolve avaliar se a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES atende às Normas Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, relativas aos limites com despesas de pessoal, bem como avaliar se foram adotadas as medidas de redução em caso de descumprimento, conforme os seguintes dispositivos:

Constituição Federal, artigo 29-A, §1º:

*“A Câmara Municipal não gastará mais de **setenta por cento de sua receita com folha de pagamento**, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.”*

Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, inc. III, “a”:

*Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:*

*III - na esfera municipal:*

*a) **6% (seis por cento) para o Legislativo**, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;*

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## II. METODOLOGIA

A avaliação foi realizada através do cálculo dos percentuais de cada limite, segundo cada dispositivo acima citado. Para esse fim, foi obtida a seguinte documentação junto ao departamento de contabilidade:

1 – Movimento Financeiro de Receitas – janeiro a abril de 2019. Nesse documento, consta, mês a mês, os repasses (duodécimos) feitos pelo Município à Câmara Municipal no período, os quais serviram de base para o cálculo do limite estabelecimento no §1º, do Art.29-A, da CF;

2 – Balancete da “Despesa por Categoria Econômica” - referentes ao período: maio/2018 a dezembro/2018 e Balancete Analítico da Despesa Orçamentária: janeiro a abril/2019 . Nesses documentos constam, mês a mês, os gastos realizados com folha de pagamento e com obrigações patronais (contribuição previdenciária), que foram utilizados para os cálculos dos limites estabelecidos pela CF e pela LRF.

3 – Relatório de Gestão Fiscal – 1º quadrimestre/2019 da Câmara Municipal, publicado no DOM nº 5830, de 29/05/2019 e o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município – 2º bimestre de 2019, maio/2018 a abril/2019, encaminhado via e-mail. Nesses documentos constam o valor da receita líquida realizada no período, que será usada como base para o cálculo do limite estabelecido pelo art. 20, inc. III, “a”, da LRF.

## III. AMOSTRAGEM E PERÍODO ANALISADO

O presente trabalho foi realizado após encerramento do primeiro quadrimestre do exercício de 2019, de modo que os dados utilizados para o cálculo da LRF se referem aos últimos 12 meses (maio/2018 a abril/2019) e quanto ao limite Constitucional, os dados se referem ao período de janeiro a abril de 2019.

## IV – RESULTADOS

No Movimento Financeiro das Receitas de janeiro a abril/2019, consta, mês a mês, os **repasses (duodécimos)** feitos pelo Município. A receita do período foi no total de **R\$ 5.091.299,06** (cinco milhões, noventa e um mil, duzentos e noventa e nove reais e seis centavos).

No que se refere à **Receita Corrente Líquida** realizada pelo Município, no período de maio/2018 a abril/2019, foi no valor de **R\$ 451.829.013,24** (quatrocentos e cinquenta e um milhões, oitocentos e vinte e nove mil, treze reais e vinte e quatro centavos).

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No Balancete Analítico das Despesas Orçamentária (janeiro a abril/2019) e no Balancete de Despesa por Categoria Econômica (maio a dezembro/2018), constam, mês a mês, as despesas referentes a folha de pagamento e Obrigações Patronais (Contribuição Previdenciária) da CMCI no referido período.

A **despesa somente com folha de pagamento** no período de maio/2018 a abril/2019, para fins do limite da LRF, foi no total de **R\$ 8.678.302,17** (oito milhões, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e dois reais e dezessete centavos).

A **despesa somente com folha de pagamento** no período de janeiro/2019 a abril/2019, para fins do limite da Constituição Federal, art. 29-A, §1º, foi no total de **R\$ 2.317.155,00** (dois milhões, trezentos e dezessete mil, cento e cinquenta e cinco reais).

A **despesa com os encargos (contribuição patronal)**, no período de maio/2018 a abril/2019, para fins do limite da LRF, foi de **R\$ 1.457.907,62** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sete reais e sessenta e dois centavos).

A **despesa total com pessoal**, incluídos os encargos, no período acima, foi de **R\$ 10.136.209,79** (dez milhões, cento e trinta e seis mil, duzentos e nove reais e setenta e nove centavos).

#### **IV. a) Limite - folha de pagamento x receita (duodécimos) - §1º, Art.29-A da CF:**

- Folha de Pagamento – janeiro a abril/2019: **2.317.155,00** (dois milhões, trezentos e dezessete mil, cento e cinquenta e cinco reais);
- Receita CMCI – janeiro a abril/2019: **R\$ 5.091.299,06** (cinco milhões, noventa e um mil, duzentos e noventa e nove reais e seis centavos).
- Percentual apurado: **45,51%** (quarenta e cinco inteiros e cinquenta e um centésimos por cento).

Portanto, a folha de pagamento da CMCI, no período analisado, equivale a **45,51%** (quarenta e cinco inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) dos repasses do Município (duodécimos) realizados no mesmo período. Não se identificou indícios de descumprimento do limite de 70% (setenta por cento) estabelecido pelo §1º, do Art.29-A da Constituição Federal.

#### **IV. b) Limite – despesa com pessoal x receita realizada - LRF, art.20, inc.III, “a”:**

- Despesa total com pessoal – maio/2018 a abril/2019: **R\$ 10.136.209,79** (dez milhões, cento e trinta e seis mil, duzentos e nove reais e setenta e nove centavos).

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 
- Receita Corrente Líquida realizada no período: **R\$ 451.829.013,24** (quatrocentos e cinquenta e um milhões, oitocentos e vinte e nove mil, treze reais e vinte e quatro centavos).
  - Percentual apurado: **2,24% (dois inteiros e vinte e quatro centésimos por cento)**.

A despesa geral com pessoal da CMCI, no período analisado, equivale a **2,24% (dois inteiros e vinte e quatro centésimos por cento)** da receita líquida do Município no período. Não se identificou indícios de descumprimento do limite de 6% (seis por cento) estabelecido pelo Art.20, inc.III, "a" da LRF.

### **V - CONCLUSÃO:**

Da análise acima, segundo a metodologia e matriz de planejamento, não se identificou achado ou ponto de aprimoramento que merecesse menção neste relatório.

Não obstante a conclusão acima, é importante salientar a necessidade de constante acompanhamento destas despesas e sua evolução, evitando-se o descumprimento dos limites acima especificados.

É o relatório.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de junho de 2019.

**PABLO LORDES DIAS**  
Controlador de Recursos

---

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO I

### MATRIZ DE PLANEJAMENTO

**OBJETO:** Análise dos limites das despesas de folha de pagamento e pessoal.

|           | <b>Questões de Auditoria</b>  | <b>Informações Requeridas</b>   | <b>Fontes de Informação</b>   | <b>Procedimentos de Auditoria</b>   | <b>Possíveis Achados</b>   |
|-----------|---|---|---|---|--|
| <b>Q1</b> | A despesa com a folha de pagamento representa quantos por cento da receita da Câmara Municipal (duodécimos) no período? Este percentual respeitou o limite constitucional de 70%? | Percentual da despesa com folha de pagamento em relação à receita da Câmara (Duodécimos).   | -Movimento Financeiro de Receita 2019;<br><br>- Balancete da “Despesa por Categoria Econômica” período: maio a dezembro/2018;<br><br>-Balancete Analítico da Despesa Orçamentária, período: janeiro a abril/2019<br><br>- CF/88, Art.29-A, §1º.   | Calcular o percentual da despesa com folha de pagamento em relação à receita da Câmara (duodécimos), tudo relativo ao período de Janeiro a abril/2019. Comparar o resultado ao limite constitucional desta despesa (70%). | Descumprimento do limite de 70 % para despesa com folha de pagamento estabelecido pela CF/88, Art.29-A, §1º. |
| <b>Q2</b> | A despesa total com pessoal representa quantos por cento da Receita Corrente Líquida do Município? Este percentual respeitou o limite legal de 6%?                                | Percentual da despesa total com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida do Município. | - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município – 2º bimestre de 2019 maio/2018 a abril/2019;<br><br>- Balancete da “Despesa por Categoria Econômica” período: maio a dezembro/2018;<br><br>- Balancete Analítico da Despesa Orçamentária, período: janeiro a abril/2019<br><br>- LRF, Art.20, inc.III, “a”. | Calcular o percentual da despesa total com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida do Município, tudo relativo ao período de maio/2018 a abril/2019. Comparar o resultado ao limite legal desta despesa (6%).       | Descumprimento do limite de 6% para despesa total com pessoal estabelecido pela LRF, Art.20, inc.III, “a”.   |

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*